



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

ATA DA 82ª SESSÃO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência o Senhor Desembargador Rowilson Teixeira em razão da ausência justificada da Senhora Desembargadora Zelite Andrade Carneiro. Presentes os Senhores Juízes Aldemir de Oliveira João Adalberto Castro Alves, Sidney Duarte Barbosa e Herculano Martins Nacif; o Procurador Regional Eleitoral, Reginaldo Pereira da Trindade; Secretária, Elizeth Afonso de Mesquita. Às dezesseis horas e dez minutos foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

Ação de Impugnação de Mandato Eletivo n. 4-36.2011.6.22.0000 – Classe 2
Procedência: Porto Velho – Rondônia
Relator: Juiz João Adalberto Castro Alves
Revisor: Juiz Herculano Martins Nacif
Impugnante: Coligação “Rondônia melhor para todos” (PT/PSB)
Advogados: Ernande da Silva Segismundo, Fabrício dos Santos Fernandes, Daniel Gago de Souza, Nelson Canedo Motta, Demétrio Laino Justo Filho e Otávio Cesar Saraiva Leão Viana
Impugnado: Neodi Carlos de Oliveira, Deputado Estadual
Advogados: Douglas Tadeu Chiquetti e Oswaldo Paschoal Júnior
Impugnados: Ivo Narciso Cassol – Senador eleito e Retidário Cassol – 1º Suplente de Senador
Advogado: Ernandes Viana
Impugnado: Odacir Soares Rodrigues, 2º Suplente de Senador
Sustentação oral: usaram da palavra os Advogados Ernande da Silva Segismundo pela coligação impugnante e Ernandes Viana em defesa dos impugnados.
Decisão: Preliminares rejeitadas à unanimidade, exceto a de Intempestividade, restando vencido o Juiz Herculano Martins Nacif, e, no mérito, ação julgada improcedente, à unanimidade. Tudo nos termos do voto do relator.
Manifestou impedimento para votar o Juiz Sidney Duarte Barbosa.

Recurso Eleitoral n. 24-06.2011.6.22.0007 – Classe 30
Procedência: Porto Velho – Rondônia
Relator: Juiz Herculano Martins Nacif
Recorrentes: A Messa A. de Lacerda – ME e Amizaday Messa Almeida de Lacerda
Advogados: Agnaldo Muniz e Anita de Cácia Notargiacomo Saldanha

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Sustentação oral: usou da palavra o Advogado Agnaldo Muniz em defesa dos recorrentes.

Decisão: Prejudicial e preliminares rejeitadas e, no mérito, recurso parcialmente provido. Tudo à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso Eleitoral n. 21-63.2011.6.22.0003 – Classe 30

Procedência: Porto Velho – Rondônia

Relator: Juiz João Adalberto Castro Alves

Recorrente: Celso Luiz Pissinati

Advogados: Ademar Selvino Kussler e Silas Rosalino de Queiroz

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Preliminares rejeitadas e, no mérito, recurso parcialmente provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração no Recurso Criminal n. 2743-04.2010.6.22.0004 – Classe 31

Procedência: 4ª Zona Eleitoral – Vilhena – Rondônia

Relator: Juiz João Adalberto Castro Alves

Embargante: Pedro Panta Cordeiro

Advogados: André R. S. Detofol e Alex Luis Luengo Lopes

Embargado: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Embargos não providos e declarados manifestamente protelatórios, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso Eleitoral n. 26-73.2011.6.22.0007 – Classe 30

Procedência: Porto Velho – Rondônia

Relator: Juiz Herculano Martins Nacif

Recorrente: Faroni e Santos Ltda. – ME e Angelo Roberto Faroni

Advogado: Amauri Luiz de Souza

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Recurso parcialmente provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Processo Administrativo n. 215-72.2011.6.22.0000 – Classe 26

Procedência: Guajará-Mirim – Rondônia

Relator: Des. Rowilson Teixeira

Interessado: Juízo da 1ª Zona Eleitoral de Guajará-Mirim/RO

Decisão: Aprovada, à unanimidade, a indicação do Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Guajará-Mirim, tendo por titular o Juiz Paulo José do Nascimento Fabrício, para responder pela jurisdição da 1ª Zona Eleitoral, pelo período compreendido entre 17/11/2011 e 16/11/2013.

Processo Administrativo n. 195-81.2011.6.22.0000 – Classe 26

Procedência: Porto Velho – Rondônia

Relator: Des. Rowilson Teixeira

Interessado: Juízo da 24ª Zona Eleitoral de Porto Velho/RO

Decisão: Deferida, à unanimidade, a requisição da servidora LUSMIRIA CORTEZ VACA para prestar serviços no Cartório da 24ª Zona Eleitoral, Município de Porto Velho, pelo período compreendido entre 1º/09/2011 e 31/08/2012.

A Corte aprovou, à unanimidade, a minuta de resolução que estabelece a divisão de atribuições nas eleições entre as zonas eleitorais do Estado de Rondônia, situadas no mesmo município.

A Corte aprovou, à unanimidade, o calendário das sessões ordinárias do Pleno para o mês de dezembro de 2011, transferindo-se o feriado do dia 08, quinta-feira, para o dia 19, segunda-feira.

Consignada a presença da acadêmica do Curso de Direito da Faculdade São Lucas Katilsa Aguirre Chaves Freire.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezoito horas e dez minutos. E, para constar, eu, Elizeth Afonso de Mesquita, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente, em exercício, deste Tribunal.

Porto Velho, 28 de novembro de 2011.

Des. Rowilson Teixeira
Presidente em exercício

Certidão de Publicação

Certifico a publicação desta ata no Diário de Justiça Eletrônico n. 223 de 1º/12/2011, pág. 03.

Eu, Francisca de Oliveira Andrade, Francisca de Oliveira Andrade – Seção de Acórdãos e Resoluções, lavrei a presente certidão.